



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

C E P 8 7 2 2 0 - 0 0 0

–

S Ã O T O M É

–

P A R A N Á

LEI N° 399/2026

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor, inclui ações no PPA Lei nº 391/2025, e inclui metas na LDO Lei nº 363/2025 e dá outras providências.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município, Lei Orçamentária nº 392/2025 - LOA 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a Aquisição de 02 (Dois) Veículos Pick-up, Cabine Simples para o município de São Tomé, por meio de Termo de Convênio, para transferência voluntária cuja solicitação consta do protocolo nº 25.281.726-3.

Parágrafo único - A classificação da despesa referida no “caput” deste artigo será classificada no ato do Executivo que abrir o crédito.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º Provenientes de liberação ao município de São Tomé, por meio de Termo de Convênio, para transferência voluntária, protocolo nº 25.281.726-3, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);

§ 2º A classificação da receita referida no “caput” deste artigo será classificada no ato do Executivo que abrir o crédito.

§ 3º - Excesso de Arrecadação verificado no exercício na seguinte receita:

2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL..... R\$ 12.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo, conforme consta nos Artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 391/2025 - PPA 2026-2029, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, às seguintes ações orçamentárias:

Programa: 0018 Promoção Rural



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

Ação: 231 Adquirir Veículo para Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal

Unidade de Medida: Veículo

Ano: 2026

Quantidade: 01

Valor: R\$ 131.250,00 (Cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Descrição: Adquirir Veículo para Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal do município de São Tomé.

Programa: 0004 Promoção do Esporte, Lazer e Recreação

Ação: 233 Adquirir Veículo para Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - SECET

Unidade de Medida: Veículo

Ano: 2026

Quantidade: 01

Valor: R\$ 131.250,00 (Cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Descrição: Adquirir Veículo para Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - SECET do município de São Tomé.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes ações, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 363/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, na forma abaixo descrita:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DO BEM ESTAR ANIMAL

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DEAP

Função: 20 AGRICULTURA

SubFunção: 606 EXTENSÃO RURAL

Programa: 0018 Promoção Rural

Projeto/Atividade: 1-231 Aquisição de Veículo para Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal

Valor: R\$ 131.250,00 (Cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SECET

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE - DEESP

Função: 27 DESPORTO E LAZER

SubFunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0004 Promoção do Esporte, Lazer e Recreação

Projeto/Atividade: 1-233 Aquisição de Veículo para Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - SECET

Valor: R\$ 131.250,00 (Cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

C E P 8 7 2 2 0 - 0 0 0

–

S Ã O T O M É

–

P A R A N Á

Art. 5º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MERÇO DO ANO DE 2026.

**JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL**